



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 19/2025**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SUPLENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES, NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL) – UnAC/UFES.**

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o **Curso de Especialização em Cidades Inteligentes, na modalidade Educação a Distância (semipresencial), com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no **Curso de Especialização em Cidades Inteligentes**, na modalidade semipresencial, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação de curso com apoio da coordenação adjunta da UnAC/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.5 Uma vez aprovado neste processo seletivo e posteriormente matriculado no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

**2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

2.1 O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, na modalidade de ensino semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.

2.2 Compõem o currículo do curso as disciplinas e os módulos dispostos no Quadro 1:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária**

| <b>Módulos</b>   | <b>Disciplinas</b>  | <b>Hora<br/>Disciplina</b> | <b>Hora<br/>Módulo</b> |
|--|---|----------------------------|------------------------|
| <b>MÓDULO I</b><br>TÉCNICAS DE PESQUISA PARA<br>CIDADES INTELIGENTES | Ambiente Virtual de<br>Aprendizagem - AVA                               | 15                         | 60                     |
|  | Métodos de Pesquisa<br>Aplicado   | 15                         |                        |
|  | Cidades Inteligentes,<br>Cidades Digitais e<br>Sustentáveis             | 30                         |                        |
| <b>MÓDULO II</b><br>CIDADES INTELIGENTES                             | E- Governo e E-<br>Democracia   | 30                         | 105                    |
|  | Certificação de Cidades<br>Inteligentes                                 | 45                         |                        |
|  | Mobilidade e<br>Planejamento Urbano                                     | 30                         |                        |
| <b>MÓDULO III</b><br>BIG DATA  | Banco de Dados  | 45                         | 165                    |
|  | Análise de Dados  | 45                         |                        |
|  | Mineração de Dados  | 30                         |                        |
|  | Inteligência Artificial,<br>Internet das Coisas e<br>outras tecnologias | 45                         |                        |
| <b>MÓDULO IV</b><br>SEMINÁRIOS APLICADOS                             | Seminários I - Políticas<br>Públicas                                    | 15                         | 30                     |
|  | Seminários II - Cidades<br>do Futuro                                    | 15                         |                        |

2.3 O curso tem por objetivo “desenvolver, possibilitar e efetivar aos participantes análises sobre Cidades Inteligentes por meio de qualificação pós-graduada de profissionais atuantes na área da Gestão Pública e Privada. Busca-se promover a reflexão, produção de conhecimentos e práticas para melhoria profissional nas mais diversas áreas da gestão das cidades”.

2.4 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas diferentes, o(a) discente terá o direito a realizar repercurso.

2.5 No caso de reprovação em mais de 3 (três) disciplinas diferentes ou 2 (duas) reprovações na mesma disciplina, o(a) discente será desligado do curso, observado o critério



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

específico explicitado no item 9.6.3.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, sendo distribuídas 40 (quarenta) vagas em cada um dos 5 (cinco) polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Anexo II deste edital.

3.2 Serão disponibilizados, no mínimo, 50% das vagas em cada polo para ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as), conforme Art. 1º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#)), na seguinte proporção, por polo:

- I. 15 vagas (38%) para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 2 vagas (6%) para pessoas com deficiência – PcD;
- III. 1 vagas (3%) para indígenas e quilombolas;
- IV. 1 vaga (2%) para travestis e transexuais;
- V. 1 vaga (1%) para refugiados.

3.3 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas para cada polo, distribuída proporcionalmente conforme constante no Anexo II, de conformidade com regulamentação da [Portaria Normativa PRPPG/Ufes nº 09, de 19 de junho de 2024](#).

3.4 De acordo com Art. 6º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#), caso optantes por vagas destinadas às ações afirmativas possuam nota para classificação junto às vagas de ampla concorrência, serão selecionados(as) nessa modalidade, não sendo computados(as) junto às vagas de ações afirmativas.

3.5 Em não se preenchendo todas as vagas destinadas aos optantes por ações afirmativas de cada modalidade de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente às categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.5.1 Não havendo suplentes dentre os optantes, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.6 A verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feita presencialmente na Ufes, Campus de Goiabeiras, por meio de comissão de verificação específica conforme descrito no parágrafo 1º do Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#).

3.6.1. Para participar dentro do número das vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.2. (Art. 9º da [Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024](#)).

3.6.2. Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3.7. É de exclusiva responsabilidade daqueles que optarem pela autodeclaração em um dos grupos descritos no item 3.2 estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.

3.8. Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado a prestar esclarecimento perante as instâncias da Ufes para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

3.9. Os (As) candidatos(as) devem ter plena ciência de todo conteúdo que trata a Resolução Cepe/Ufes nº 80/2024.

3.10. As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, considerando a opção de polo e modalidade de vaga, feita por eles na ficha de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.11. Finalizado o processo seletivo, no ato da matrícula, havendo disponibilidade de vagas, poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda.

3.12. Em caso de eventual disponibilização de novas vagas pela UnAC para o curso, elas serão ocupadas por suplentes deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e em categorias a serem definidas pela Comissão do Processo Seletivo.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Ser graduado em curso superior em qualquer área de conhecimento obtido em instituições de ensino com situação regular perante o MEC.

4.2 Ter disponibilidade para:

- a) Realizar, no mínimo, 10 (dez) horas de estudos por semana durante o período do curso;
- b) Realizar atividades on-line e navegação mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o Curso;
- c) Participar dos **encontros presenciais obrigatórios** no polo no qual foi aprovado, conforme cronograma previamente agendado pelo Professor Mediador, Coordenação do Polo e Coordenação do Curso;
- d) Participar dos **encontros com a Coordenação do Curso e/ou Professor Formador**, presenciais e obrigatórios, no polo no qual foi aprovado;
- e) Participar dos **Encontros Integradores presenciais obrigatórios**, realizados na Ufes, conforme agendamento prévio da Coordenação do Curso;
- f) Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos professores mediadores ou professores formadores.

4.3 Possuir **familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet**.

4.4 Residir no estado do Espírito Santo, na cidade na qual se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando, ou na microrregião do Polo

4.5 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.

4.6 Não ter a matrícula vigente em outro Curso de Especialização, ofertado pela Ufes em



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

parceria com a UnAC.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **20/08 a 19/09/2025**.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também o Polo para o qual está concorrendo.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar:

a) cópia digitalizada em pdf, de frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em qualquer área de conhecimento ou certidão de colação de grau, se recém-formado(a);

b) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, e seguindo a ordem expressa no item 6.2 deste edital.

5.4.1. Caso o candidato(a) não disponha de documentos comprobatórios a apresentar para análise curricular, no ato da inscrição deverá assinalar a opção “Não tenho documentos comprobatórios a apresentar para a análise curricular compatíveis com o Barema de pontuação”.

5.5. O envio da documentação completa e legível é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Não serão aceitas as inscrições realizadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para inscrição no edital.

5.7. A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.8. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.9. A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do candidato, e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.10. Terá sua inscrição indeferida do processo de seleção o candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou não enviar corretamente os arquivos com os documentos solicitados no item 5.4.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada exclusivamente por meio de análise curricular, com pontuação de 0 a 100.

6.2 Serão pontuados os títulos comprovados pelo candidato(a), conforme barema a seguir:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| <b>Especificação do título</b>  | <b>Pontos por título</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|---|--------------------------|-------------------------|
| Diploma de curso de outras graduações (em qualquer área), diferente do apresentado como pré-requisito, obtida nos últimos 10 anos<br>Obs.: será considerada apenas uma nova graduação | 25                       | 25                      |
| Curso de Doutorado, Mestrado ou Especialização (em qualquer área), sendo pontuado apenas a maior titulação  | 20                       | 20                      |
| Experiência profissional no setor público (Comprovada por meio de atestado ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição a que se vincula ou se se vinculou).   | 5 (cinco) pontos por ano | Até 45                  |
| Experiência profissional de nível superior no setor privado (Comprovada por registro em Carteira de Trabalho).  | 2 (dois) pontos por ano  | Até 10                  |

**Quadro 2: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cento) pontos**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a nota obtida na análise curricular e a natureza da vaga a qual concorre.

7.1.1 Serão classificados neste processo seletivo, de forma a comporem a lista de suplentes, 15% dos candidatos classificados em relação ao número total de vagas disponibilizadas.

7.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate será feito observando-se, de forma isolada e sucessiva, os seguintes critérios:

7.2.1 Maior pontuação em experiência profissional no setor público;

7.2.2 Ter maior idade.

7.3 A lista de candidatos selecionados será publicada no endereço eletrônico: <https://sead.ufes.br/editais/>, acompanhada de instruções inerentes à efetivação da matrícula.

7.4 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar, no prazo e modo previstos neste edital, a documentação exigida para matrícula.

## 8. DO CALENDÁRIO

8.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|    | <b>Etapa</b>   | <b>Cronograma</b>  |
|----|--|--|
| 1  | Publicação do Edital   | <b>20/08/2025</b>  |
| 2  | Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo  | <b>20/08 a 19/09/2025</b>  |
| 3  | Análise de inscrição e Processo seletivo com análise documental – pontuação dos documentos)  | <b>De 22/09 a 16/10/2025</b>   |
| 4  | Resultado preliminar do processo seletivo  | <b>17/10/2025</b>  |
| 5  | Prazo para interposição de recursos sobre o resultado do deferimento das inscrições e da Etapa única do processo seletivo                              | <b>20 e 21/10/2025</b>   |
| 6  | Período de análise de recursos sobre o resultado do deferimento das inscrições e do resultado da Etapa única do processo seletivo                      | <b>22 e 23/10/2025</b>   |
| 7  | Resultado Final dos inscritos, aprovados e classificados no processo seletivo  | <b>24/10/2025</b>  |
| 8  | Convocação para matrícula no portal candidato/Ufes, com suplência.   | <b>28/10/2025</b>  |
| 9  | Período de matrícula e análise e deferimento da documentação apresentada pelos candidatos convocados   | <b>De 29/10 a 04/11/2025</b>   |
| 10 | Período de resultado preliminar do deferimento do envio de documentos de solicitação de matrículas (respostas automáticas via portal do candidato)     | <b>De 29/10 a 04/11/2025</b>   |
| 11 | Período para reapresentação de documentos em caso de indeferimento de matrícula  | <b>Até 2 dias depois que o candidato receber o e-mail do portal do candidato</b> |
| 12 | Análise de recursos de reapresentação de documentos  | <b>Até 07/11/2025</b>  |
| 13 | Análise de mérito:<br>Bancas de heteroidentificação, agendadas via portal do candidato; e PCD, perícia com base nos documentos postados pelo candidato | <b>10 e 11/11/2025</b>   |
| 14 | Resultado preliminar do mérito das solicitações de matrículas de Ações Afirmativas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD)               | <b>12/11/2025</b>  |
| 15 | Período de recurso para as avaliações de mérito  | <b>13 e 14/11/2025</b>   |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|    |   |  |
|----|---|--|
|    | das Bancas de heteroidentificação e PCD   |  |
| 16 | Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD)                           | <b>Até 21/11/2025</b>  |
| 17 | Listagem dos deferimentos de recursos de mérito e listagem final dos matriculados | <b>Até 24/11/2025</b>  |
| 18 | Convocação dos matriculados pela Coordenação de Curso para início das aulas       | <b>Até 26/11/2025</b>  |
| 19 | Início do curso   | A ser agendada pela Coordenação de Curso - previsão para <b>28/11/2025</b> |
| 20 | Período de ajuste para convocação de suplentes, se vagas disponíveis              | <b>Até 15/12/2025</b>  |

8.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

8.2.1 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 Em caso de aprovação e classificação para matrícula, o candidato deverá enviar, conforme solicitação da Secretaria do Curso, a documentação especificada abaixo, em formato PDF, legível e inteligível, **dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>**, conforme estabelecido no calendário constante no item 8 deste edital:

9.1.1 Requerimento de matrícula por meio eletrônico disponibilizado para esse fim em <https://sead.ufes.br/editais/>;

9.1.2 Documento de identidade com foto, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

- Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);
- Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;
- Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Passaporte;
- Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;
- Carteira de Registro Nacional Migratório.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.1.3 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, contrato de aluguel) desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de matrícula;

9.1.3.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo I) emitida por este mesmo terceiro;

9.1.4 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.5 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/>.

9.1.6 Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável).

9.1.7 Diploma ou certidão de colação de grau, acompanhado(a) do histórico.

9.1.8 Uma fotografia recente de rosto, com as seguintes especificações:

- a) Ser recente e não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- b) Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- c) A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- d) Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- e) Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- f) Mostrar o tom de pele naturalmente;
- g) Foco nítido e limpo;
- h) Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- i) Boa resolução (mínimo 240p);
- j) Formato.jpg.

9.2 No caso de concorrentes às vagas de [ações afirmativas](#), no ato da matrícula, deverão ser acrescido em arquivo único, os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme natureza da vaga:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o candidato se autodeclara preto ou pardo, bem como a documentação nele solicitada ou comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;
- b) Indígenas: formulário do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, e



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

documentação nele solicitada e Anexo V;

- c) Quilombola: formulário do Anexo VI e Anexo VII, ambos devidamente preenchido e assinado;
- d) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:
  - Deficiência auditiva: exame de audiometria;
  - Deficiência visual: exame oftalmológico;
  - Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
  - Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
  - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo IX, devidamente preenchido e assinado;
- f) Refugiados: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

9.3. A ausência de algum dos documentos do item 9.1 e respectivos subitens implicará indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

9.3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 9.2 serão remanejados automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 9.1.

9.4. O candidato que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação, contados a partir do início do curso.

9.5. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de especialização ofertado pela Ufes em parceria com a UnAC.

9.5.1. Caso o candidato se classifique em mais de um curso, ou já possua matrícula em outro curso UnAC, deverá fazer a opção por um desses no momento da matrícula.

9.5.2. A opção do curso deverá ser exercida no prazo previsto na convocação para efetivação da matrícula.

9.6. Poderão ser chamados candidatos suplentes, obedecida a ordem de classificação e a



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

categoria que originou a vaga (reserva de vaga ou ampla concorrência), nos seguintes casos:

- 9.6.1. Formalização de desistência oficial pelo candidato convocado em primeira chamada.
- 9.6.2. Abandono da plataforma nos primeiros 30 (trinta) dias de início das aulas.
- 9.6.3. Reprovação na disciplina de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, implicará o desligamento do discente e abertura de vaga.
- 9.6.4. Disponibilidade de vaga no prazo de até 10 (dez) dias antes da oferta do primeiro repercurso.
- 9.6.4. Não frequentar o primeiro encontro presencial no polo de apoio presencial, e
- 9.6.5. Indeferimento do pedido de matrícula.

### 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentados, no período informado acima, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.
- 10.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 10.1.
- 10.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado no interior do próprio sistema de seleção.
- 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.
- 10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 10.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente por meio digital disponibilizado em <https://sead.ufes.br/editais/>.
- 11.2. Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.
- 11.3. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).
- 11.4. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo candidato ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.
- 11.5. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.6. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.

11.9. Os coordenadores de curso, em conjunto com as Coordenações UnAC/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

Vitória, 20 de agosto de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira  
Superintendente de Educação a Distância/Ufes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem residência e domicílio na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - no bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/ES, Cep \_\_\_\_\_. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
(Declarante - terceiro)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II – NÚMERO DE VAGAS POR POLO**

| Polos       | Não optantes | Optantes        |     |                         |                         |            | Total |
|-------------|--------------|-----------------|-----|-------------------------|-------------------------|------------|-------|
|             |              | Negros e pardos | PCD | Indígenas e quilombolas | travestis e transexuais | Refugiados |       |
| Ílúna       | 20           | 15              | 2   | 1                       | 1                       | 1          | 40    |
| Linhares    | 20           | 15              | 2   | 1                       | 1                       | 1          | 40    |
| Serra       | 20           | 15              | 2   | 1                       | 1                       | 1          | 40    |
| Vargem Alta | 20           | 15              | 2   | 1                       | 1                       | 1          | 40    |
| Vila Velha  | 20           | 15              | 2   | 1                       | 1                       | 1          | 40    |
| TOTAL       | 100          | 75              | 10  | 5                       | 5                       | 5          | 200   |

Distribuição das vagas, com reserva destinada a ações afirmativas (Portaria Normativa nº 09, 19/06/2024).

| Polo     | Endereço   |
|----------|--|
| Ílúna    | Av. Deputado João Rios, Nº 221, 2º andar, Bairro Quilombo, Ílúna - ES                          |
| Linhares | Av. Presidente Costa e Silva, Nº 902, Novo Horizonte, Linhares - ES                            |
| Serra    | Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, Av. Guarapari, s/n – Valparaíso, Serra – ES |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
| Vargem Alta | Rua Pedro Israel David, Nº 500, Centro, Vargem Alta - ES |
| Vila Velha  | Rua Antônio Ataíde, Nº 246, Prainha, Vila Velha - ES     |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E  
PARDOS(AS)**

**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou

preto ( ) ou pardo ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendam às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de  
mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena  
\_\_\_\_\_, da comunidade indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, e que esta  
declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril  
de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às  
penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS)  
QUILOMBOLAS**

**(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_  
(nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de  
pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o  
número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo  
\_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva  
comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda,  
que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante  
quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a  
presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou

pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou  
travesti ( ) ou transexual ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da  
Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada  
falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_